



Câmara Municipal de Portalegre

DESPACHO

ACTIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO CONCELHO DE PORTALEGRE

FERMELINDA DE JESUS POMBO CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das competências de Autoridade Municipal de Protecção Civil, que lhe é conferida pelo disposto no n.º 3 do Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de Abril, que altera a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, e considerando que: -----

- a) A depressão KRISTIN, ocorrida em 28 de Janeiro de 2026, à qual se sucederam as depressões LEONARDO e MARTA, afetaram significativamente o território nacional, e em particular, o concelho de Portalegre, originando um elevado número de ocorrências, algumas delas bastante graves, com prejuízos avultados em habitações, viaturas, outros bens e infraestruturas da cidade, devido a movimentações de massas (terras, lamas, rochas, e detritos), queda de árvores e de estruturas, cortes de vias rodoviárias, e perturbações no normal funcionamento dos serviços públicos e da vida da população do concelho de Portalegre. -----
- b) De acordo com as previsões meteorológicas disponíveis, as condições de meteorologia adversa irão manter-se nos próximos dias, designadamente a ocorrência de precipitação persistente, que configura um agravamento excepcional do risco coletivo, e que determina a adoção de medidas de carácter excepcional com vista à salvaguarda de pessoas e bens, de modo a evitar ou prevenir a: -----
- Queda de árvores e/ou estruturas; -----
 - Movimentação de massas e deslizamentos de terras; -----
 - Danos em coberturas e telhados; -----
 - Inundações em meio urbano de habitações em zonas baixas e caves; -----
 - Vias rodoviárias intransitáveis, devido à abertura de buracos e cedência de pavimentos; -----
 - Obstrução de sistemas de drenagem e escoamento de águas; -----
 - Derrocadas totais ou parciais de edifícios devolutos; -----



Câmara Municipal de Portalegre

- Derrocadas de muros de suporte de habitações; -----
- Transbordo de ribeiras, charcas, barragens, e outras linhas de água, com previsível impacto no sector agrícola e pecuário; -----

Considerando ainda que, no seguimento da gravidade da dimensão dos acontecimentos ocorridos, o Governo, através do Despacho nº 1532-E/2026, de 7 de Fevereiro de 2026, declarou a situação de calamidade no Município de Portalegre, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 15-B/2026, de 30 de Janeiro, visando assim a mobilização de mecanismos e apoios excepcionais às populações e territórios atingidos.-----

Face ao exposto, foi ativado o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Concelho de Portalegre, às 09.00 horas do dia 8 de Fevereiro de 2026 até às 23.59 horas do dia 15 de Fevereiro.-- A Estrutura de coordenação e controlo está a funcionar nos Paços de concelho do Município de Portalegre, e a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, bem como os recursos a utilizar, é efetuada de acordo com o previsto no Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do concelho de Portalegre. -----

O presente despacho tem efeitos produz efeitos imediatos, sendo publicado e divulgado na pagina do Município de Portalegre. -----

Desta decisão deve ser dado conhecimento à Câmara Municipal de Portalegre, à Assembleia Municipal de Portalegre, aos vários Serviços do Município de Portalegre, aos representantes das entidades que constituem a Comissão Municipal de Emergência e Protecção Civil de Portalegre, aos Municípios vizinhos de Arronches, Castelo de Vide, Marvão, Monforte, e Crato, e ao Comando Sub-Regional de Emergência e Protecção Civil do Alto Alentejo. -----

Portalegre 8 de Fevereiro de 2026

A Presidente do Municipio de Portalegre

(FERMELINDA DE JESUS POMBO CARVALHO)